ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020.

PREGÃO Nº 5/2020 – Tipo Presencial

REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de maio de 2020, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 5/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para o eventual fornecimento **de tubos de concreto, para manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros das estradas e vias públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos,** por deliberação da Pregoeira, **homologada em 27/05/2020**, e **publicada** no Quadro Mural de Publicações Oficiais, em **27/05/2020,** e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item 5: ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, com sede na RST 348, nº 360, DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE AGUDO – RS, inscrita no CNPJ 09.564.690/0001-86, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. FERNANDO LOOSE SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 3074577945 e CPF nº 983.272.400-72;

Item 3: AUREA RUTSATZ ARTEFATOS - EPP, com sede na AV. DORVAL C. MULLER, S/N, NOVO CABRAIS, RS, inscrita no CNPJ nº 11.145.070/0001-54, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. MARCIO LUIS RUTSATZ, portador da cédula de identidade RG nº 1056802398 e CPF nº 921.377.920-87;

Item 7: RS CONCRETOS LTDA, com sede na AV. 1 LESTE, 579 – TEUTÔNIA RS, inscrita no CNPJ nº 02.064.569/0001-46, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. CARLOS JOSÉ MARIANI, portador da cédula de identidade RG nº 1062588312 e CPF nº 635.037.600-59;

Item 6: MOAMAR PRÉ-MOLDADOS LTDA, com sede na BR 386, KM 359, nº 10.511, ESTRELA – RS, inscrita no CNPJ nº 92.514.330/000113 representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. EVANDRO MUSSELIN, portador da cédula de identidade RG nº 5040048133 e CPF nº 496.331.470-34;

Itens 1,2 e 4: NILSSON & CIA LTDA, com sede na RODOVIA RS 130, KM 79, nº 4.900, BAIRRO DOM PEDRO II, ARROIO DO MEIO – RS, inscrita no CNPJ nº 89.205.929/0001-81 representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. FÁBIO FARNEI NIETIEDT, portador da cédula de identidade RG nº 1038771901 e CPF nº 654.539.720-68;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 5/2020 - Tipo Presencial, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio **(Anexo IX do Edital)**, datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 - A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 - O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 01/09/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor André de Lacerda, representando o **OG** e pelos Srs. FERNANDO LOOSE SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 3074577945 e CPF nº 983.272.400-72, MARCIO LUIS RUTSATZ, portador da cédula de identidade RG nº 1056802398 e CPF nº 921.377.920-87, CARLOS JOSÉ MARIANI, portador da cédula de identidade RG nº 1062588312 e CPF nº 635.037.600-59, EVANDRO MUSSELIN, portador da

cédula de identidade RG nº 5040048133 e CPF nº 496.331.470-34 e FÁBIO FARNEI NIETIEDT, portador da cédula de identidade RG nº 1038771901 e CPF nº 654.539.720-68, representando as EMPRESAS REGISTRADAS, e testemunhas a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, 27 de maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal
Representante do OG

Evandro Musselin
MOAMAR PRE MOLDADOS LTDA

Fabio Farnei Nietiedt
NILSSON E CIA LTDA

Carlos Jose Mariani
RS CONCRETOS LTDA

Marcio Luis Rutsatz
AUREA RUTSATZ ARTEFATOS

Fernando Loose Soares
ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 27 /05 /2020.

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DE QUANTITATIVOS E VALORES

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para a eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros das estradas e vias públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor de Referência
1	Tubo de concreto simples - 20 cm	Unid.	1	300	R$ 24,00
2	Tubo de concreto simples - 30 cm	Unid.	1	1000	R$ 30,00
3	Tubo de concreto simples - 40 cm	Unid.	1	600	R$ 41,10
4	Tubo de concreto simples - 50 cm	Unid.	1	300	R$ 59,20
5	Tubo de concreto simples - 60 cm	Unid.	1	300	R$ 73,80
6	Tubo de concreto armado - 80 cm	Unid.	1	200	R$ 169,60
7	Tubo de concreto armado - 1 M	Unid.	1	200	R$ 270,00

Novo Cabrais, 18 de março de 2020.

André de Lacerda
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2020, TIPO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: **26 de maio de 2021.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

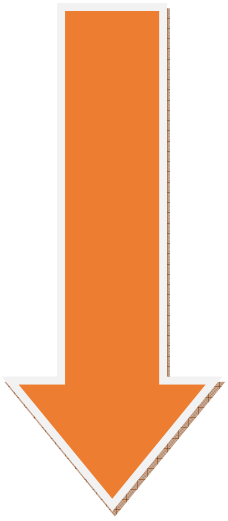

EMPRESA:

ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ Nº: 09.564.690/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001/0017461
ENDEREÇO: RODOVIA RST 348, Nº 300
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: AGUDO | **UF:** RS
CEP: 96540-000
Telefone: (55) 3265-1408
E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com ou valderiluiz@bol.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Marca/modelo	V. Unit.
5	**300**	**Unid.**	**Tubo de concreto simples – 60 cm**	**Artenge**	**R$ 72,00**

EMPRESA:

AUREA RUTSATZ ARTEFATOS

CNPJ Nº: 11.145.070/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 456/0003148
ENDEREÇO: AV DORVAL CARLOS MULLER
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO CABRAIS | **UF:** RS
CEP: 96.545-000
Telefone: (51) 99825-6056
E-mail: aureartefatos@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Marca/modelo	V. Unit.
3	**600**	**Unid.**	**Tubo de concreto simples – 40 cm**	**Aurea**	**R$ 39,00**

EMPRESA:

RS CONCRETOS LTDA

CNPJ Nº: 02.064.569/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 244/0004043
ENDEREÇO: Avenida 1 Leste, nº 579
BAIRRO: Centro Administrativo
CIDADE: Teutônia | **UF:** RS
CEP: 95.890-000
Telefone: (51) 3762-1150
E-mail: acjung@cjung.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Marca/modelo	V. Unit.
7	**200**	**Unid.**	**Tubo de concreto armado – 1 M**	**Jung**	**R$ 263,50**

EMPRESA:

MOAMAR PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ Nº: 92.514.330/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 044/0056934
ENDEREÇO: BR 386 Km 359, nº 10511
BAIRRO: Linha Porongos
CIDADE: Estrela | **UF:** RS
CEP: 95.880-000
Telefone: (51) 3748-9063
E-mail: vendas@moamar.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Marca/modelo	V. Unit.
6	**300**	**Unid.**	**Tubo de concreto armado – 80 cm**	**Moamar**	**R$ 165,00**

EMPRESA:

NILSSON & CIA LTDA

CNPJ Nº: 89.205.629/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 005/0006568
ENDEREÇO: Rodovia RS 130, Km 79, Nº 4900
BAIRRO: Dom Pedro II
CIDADE: Arroio do Meio | **UF:** RS
CEP: 95.940-000
Telefone: (51) 3716-1143
E-mail: acn@arroionet.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Marca/modelo	V. Unit.
1	300	Unid.	Tubo de concreto simples – 20 cm	Nilsson	R$ 22,50
2	1000	Unid.	Tubo de concreto simples – 30 cm	Nilsson	R$ 28,00
4	300	Unid.	Tubo de concreto simples – 50 cm	Nilsson	R$ 58,00

ANEXO III

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA *REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020*	PC Nº ___/2020

X	COMPRA DE MATERIAL		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão solicitante/participante:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa						

Fonte Recurso:		Conta Despesa	

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2020, TIPO PRESENCIAL

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

Modalidade de Empenho: _____.
Modalidade de LICITAÇÃO: **EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2020, TIPO PRESENCIAL.**
Data Homologação: **27/05/2020**
Processo de Compra: **Processo Administrativo nº 270/2020, de 18/03/2020.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2020, de 27/05/2020.

Forma de Pagamento: **em até 10 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, conforme o item 15.1 do Edital de Pregão sob o nº 5/2020, tipo presencial.**
Prazo e local de Entrega: **em até 10 dias, a contar do recebimento da Autorização Fornecimento, diretamente no almoxarifado, na Secretaria Municipal de Finanças, Centro Administrativo Municipal.**

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 26 de maio de 2020.

SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R$ _____

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social:		
CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:RS
CEP:	TELEFONE:	
E-MAIL:		

Órgão Participante	
Data: __/___/_____.	Responsável pelo Órgão Participante: ***Nome do responsável*** NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE
Órgão Gerenciador	
DESPACHO: **[ ] AUTORIZO O PEDIDO:** Encaminha-se a **Diretoria de Compras e Material** - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para **expedição** da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** e posteriormente a **Contabilidade** para **Empenho**. **[ ] NÃO Autorizo:**	
Data: _____/___/_____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador ***André de Lacerda*** PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: Emitir o PC em 6 VIAS, sendo distribuídos:

a) uma (1) para o **OG - Órgão Gerenciador**;

b) uma (1) para a **ER - Empresa Registrada**;

c) uma (1) para o **OP - Órgão Participante**;

d) uma (1) para o **Setor Contabilidade - Empenho**;

e) uma (1), para publicação no **Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura**;

f) uma (1), para a **Secretaria Municipal de Administração**.

ANEXO IV

MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ___/2020.

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Novo Cabrais - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão nº 5/2020 - Tipo Presencial, REGISTRO DE PREÇOS**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010, e alterações; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto Municipal nº 1.628/2012, de 2 de janeiro de 2012; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL de Pregão nº 5/2020 - Tipo Presencial

Preço válido até: 26/05/2020. Data-base: 27/05/2020

1 - OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

2 - PRAZO DA ENTREGA: Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

M = 0,1 x A x F, onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

3 - LOCAL DA ENTREGA: Os itens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Finanças – setor de almoxarifado**, sito no seguinte endereço: **avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, CEP: 96545-000, Novo Cabrais – RS**.

3.1 - Os itens serão recebidos **provisoriamente** e a aceitação de **definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.2 - Frete/seguro de transporte: Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

4 - GRAU DE CRITICIDADE: 5 dias úteis após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até **10 dias após** o **recebimento** e

aceitação dos **itens adquiridos**; (o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

* Órgão:
* Classificação orçamentária:
* Fonte:
* Conta:

7 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura:		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		**EMITIDA EM ____/ ____/ _____**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS		**CNPJ Nº 01.601.856/0001-85**
Endereço: **avenida 28 DE DEZEMBRO, nº 1.200**		Bairro: **CENTRO**
CEP: **96.545-000**	Cidade: **NOVO CABRAIS**	Estado: **RS**
_____ **André de Lacerda** **Prefeito Municipal**		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
_____ **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** **RAZÃO SOCIAL COMPLETA**		